ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

Processo n.º 408/2018

Data da Sessão Pública: 24/07/2018 COM INÍCIO ÀS 13h00

mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	Pessoa	para cont
www.camarapirac	nos, através do icaba.sp.gov.br, nesta da citação acima identificada.		' 1
Local:	, de		de 2018.
_	Assinatura		

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-6609 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 12 de julho de 2018.

Milena Furlan Dionísio Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

Data da Sessão Pública: 24/07/2018.

Horário de Credenciamento: das 13h00 às 13h30.

PROCESSO N.º 408/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas para a Câmara d Vereadores de Piracicaba.

ANEXOS

- I Termo de Referência
- II Especificações dos Produtos
 - III Planilha de Preços
- IV Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação VI Modelo de Procuração

VII - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar 123/06)
VIII - Minuta do Contrato

ÍNDICE

ASSUNTO
DO OBJETO
DA PARTICIPAÇÃO
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
DA DOCUMENTAÇÃO
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
DOS RECURSOS
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA ADJUDICAÇÃO
DO PAGAMENTO
DO EMPENHO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DO CONTRATO
DO REAJUSTE
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
DA RESCISÃO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

PROCESSO N.º 408/2018

Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL

Data: 24/07/2018

Horário de início da Sessão Pública: 13h00

Horário para credenciamento: das 13h00 às 13h30.

Local: Sala de Reuniões do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José nº 547 - 2º Andar - Centro - Piracicaba,

Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 26 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e a Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 Fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- **2.1.1** desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.1.2 –** atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
 - 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- **2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **2.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **3.1.1** Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 às 13h30;
- **3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xérox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(anexo V).**

ESTADO DE SÃO PAULO

- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nas rodadas de lances, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 13h00 às 13h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:
 - a) Envelope A: Proposta de Preços
- **b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 7** deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018
DATA: 24/07/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018
DATA: 24/07/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

- **4.2.** No Envelope (Proposta de Preços), deverá:
- **4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbado do licitante, nº do Processo e do Pregão, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente **(ANEXO III)**.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **4.2.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **4.2.3.** Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.4.** Prazo de entrega: A entrega deverá ser diária até as 7h30 da manhã, principalmente de 2° feira e dia seguinte a feriado, quando o uso da carne será no almoço do mesmo dia.
- **4.2.6.** Condições de pagamento: mensalmente, em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento das mercadorias, juntamente com a Nota Fiscal Fatura.
- **4.2.7.** A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos.
- **4.2.8.** Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento mensal do objeto da presente licitação.
- **4.2.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.2.10.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- **4.2.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **4.2.12.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar melhores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **4.2.13.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.
- **4.2.14.** O prazo de vigência do contrato de fornecimento dos alimentos será da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste Edital.
- **5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o **item 5.5.**, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- **5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **6.1.** O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR VALOR GLOBAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, **03** (três) propostas escritas nas condições do **item 6.1**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.
- **6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- **6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o "MENOR VALOR GLOBAL constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.
- **6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.
- **6.4.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06, que trata das micros e pequenas empresas, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR VALOR GLOBAL** (<u>sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço, sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do **ANEXO III**).</u>
- **6.9.** A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que seja acordado entre os licitantes.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- **6.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **6.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- **6.14.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- **6.15.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União, bem com relativa a Seguridade Social, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
- a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- c) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.
- **7.1.4.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.
- **7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação
- **7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **7.4.3.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar no prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- **7.4.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **7.4.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
 - **8.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.
- **8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

ESTADO DE SÃO PAULO

9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações e recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais. Neste caso os mesmos deverão ser protocolados no setor de Protocolo/Subsolo desta Casa de Leis, nos horários acima indicados.
- **9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, constante para o exercício de 2018.

Dotação Orçamentária

01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30- Material de consumo

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

ESTADO DE SÃO PAULO

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

- II multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **13.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 13.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;
- **13.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- 13.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do bem pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- **15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

ESTADO DE SÃO PAULO

17 - DO LOCAL DA ENTREGA

- **17.1.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:
- **17.1.1.** Entregar os produtos de acordo com as características exigidas no edital:
 - **17.1.2.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;
- 17.1.3. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento;

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- **18.1.1.** O (a) gestor(a) indicado para este contrato será a funcionária Paula Falange Carneiro, nutricionista desta casa de Leis.
- **18.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **18.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19 - DO REAJUSTE

19.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato a ser firmado terá vigência da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

ESTADO DE SÃO PAULO

21 - DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **22.1.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **22.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).
- **22.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular (em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- **22.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **22.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **22.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **22.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.
- **22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **22.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **22.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **22.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34037009.
- **22.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **22.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.
- **22.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **22.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 3403-7009.
- **22.18.** Os envelopes "**Documentação e Proposta**", não abertos, serão devolvidos aos licitantes presentes ao final da Sessão Pública.
- **22.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.
- **22.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 12 de julho de 2018.

Milena Furlan Dionísio e Pregoeira Oficial da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 25/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A compra se faz necessária, tendo em vista o fim do contrato anterior e a necessidade de abastecimento do refeitório desta Casa de Leis.

3 - DA PROPOSTA

- **3.1.** A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos produtos (conforme modelo Planilha de Preços), a marca de cada produto, o valor unitário, e o valor total geral para o período de vigência.
- **3.2.** Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento mensal do objeto da presente licitação.

4 - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato será de forma parcelada, com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

5 - PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 - DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidora Paula Falange Carneiro, designada para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

São obrigações da Licitante Vencedora:

- **7.1.** Entregar os produtos, nas seguintes condições:
- **7.1.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;
- **7.1.2**. Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- **7.1.3**. As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- **7.1.4**. A data da fabricação e validade dos produtos deverá estar em local visível da embalagem do produto;
- **7.1.5**. A data de fabricação dos produtos deverá ser a mais próxima da data de entrega dos produtos;
- **7.1.6**. As carnes devem ser entregues em caixas de papelão resistente, estar íntegras e limpas, ou embalagens plásticas próprias para uso com alimentos. O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação vigente;
- **7.1.6.1.** Respeitar o horário de entrega dos produtos no refeitório, obrigatoriamente, até às 07:30 horas de 2ª. a 6ª. feira.

ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.1.7.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.
- **7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;
- **7.4.** Caso os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

- **8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- **8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- **8.3.** Fiscalizar a qualidade dos produtos de acordo com o Edital.
- **8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 - DO REAJUSTE

9.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:
 - I advertência;
- II multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

ESTADO DE SÃO PAULO

- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **10.2.** As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 10.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;
- **10.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- 10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- **10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos materiais, cujo laudo apontar irregularidades.

Piracicaba, 12 de julho de 2018.

Milena Furlan Dionísio
Pregoeira oficial da Câmara de Vereadores

ANEXO II

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial n.º 25/2018

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Tota
1	1.10.09.0010-9	500	KG	CARNE MOÍDA DE 1ª MAGRA		
CARI MAR	NE MOÍDA DE 1ª I CA:	MAGRA	A			
2		180	KG	COSTELA DE VACA		
COS ¹		ICADA	EM POR	ÇÕES COM, APROXIMAI	DAMENTE, ²	120 G.
3	1.10.09.0021-4	600	KG	ALCATRA		
	ROGONOFE.	M BIF	ES, PEÇA	AS MAGRAS, CUBOS OU	ISCAS PAR	RA
4	1.10.09.0022-2	130	KG	BISTECA SUÍNA		
BIST MAR	ECA SUÍNA CORT CA :	TADA E	M BIFES	FINOS DE, APROXIMAD	AMENTE, 8	0 A 100 G.
5	1.10.09.0023-0	90	KG	CARNE SECA		
CARI MAR	NE SECA CORTAI CA :	DA EM				
6	1.10.09.0024-9	260	KG	COSTELINHA SUÍNA		
COS [*]		PICADA	A EM POR	ÇÕES COM, APROXIMA	DAMENTE,	120 G.
7	1.10.09.0025-7	380	KG	COXÃO MOLE DE 1ª		
	RAS, CUBOS OU			EM CAPA, CORTADO EM STROGONOFE.	I BIFES, PE(ÇAS
8	1.10.09.0026-5	130	KG	CUPIM		
II.	A PEÇA.	PEÇAS	S PEQUE	NAS DE, APROXIMADAN	MENTE, 2 KO	A 2,5 KG
9	1.10.09.0027-3	300	KG	LAGARTO		
	A PEÇA E COM P			UENAS DE, APROXIMAI RA (MAGRA).	DAMENTE, 2	2 KG A 2,5 ł
10	1.10.09.0028-1	140	KG	LINGUIÇA SUÍNA		
LING MAR	UIÇA SUÍNA DE F CA:	PERNIL	, GROSS	A E/OU FINA		
11	1.10.09.0029-0	240	KG	LOMBO SUÍNO		
APR(OXIMADAMENTE, CA :	1,5 KG	A 2 KG (OU EM PEÇAS PEQUEN. CADA PEÇA (MAGRA).	AS DE,	
12	1.10.09.0030-3	310	KG	MAMINHA DE 1 ^a		
				DA EM PEÇAS PEQUENA		
APR	OXIMADAMENTE	2 KG A	. 2,5 KG C	CADA PEÇA E COM POU	CA GORDU	RA (MAGRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MAR	CA:					
13	1.10.09.0031-1	300	KG	PALETA		
PALE	TA CORTADA EN	/I PEÇ/	S MAGR	AS OU CUBOS PARA ES	TROGONO	FE
MAR	CA:	_				
14	1.10.09.0032-0	200	KG	PERNIL SUÍNO		
				O EM CUBOS OU EM PE	ÇAS PEQU	ENAS DE,
APR	OXIMADAMENTE	2 KG A	2,5 KG (CADA PEÇA (MAGRA)		
MAR	CA:					
15	1.10.09.0038-9	160	KG	ALMÔNDEGA		
ALM	ÔNDEGA DE CAR	NE BO	VINA CO	M, APROXIMADAMENTE	, 25 A 40 G	a unidade
MAR	CA:					
16	1.10.09.0039-7	380	KG	BRAJOLA		
BRA	JOLA COM, APRO	XIMAD	AMENTE	i, 130 A 150 G.		
MAR	CA:					
17	1.10.09.0053-2	140	KG	BOLO DE CARNE MOÍD		
				RECHEADO COM		
				PRESUNTO E QUEIJO		
BOL	O DE CARNE MOÍ	DA RE	CHEADO	COM PRESUNTO E QUE	EIJO	
MAR						
18	1.10.09.0059-1	70	KG	TOUCINHO LOMBAR		
TOU	CINHO LOMBAR (CORTA	DO EM T	TRAS PARA FAZER TOR	RESMO	
MAR	CA:					

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Tota
1	1.10.09.0010-9	500	KG	CARNE MOÍDA DE 1ª MAGRA		
CARI MAR	NE MOÍDA DE 1ª I CA :	MAGRA	Ä			
2	1.10.09.0020-6		KG	COSTELA DE VACA		
COS	TELA DE VACA P	ICADA	EM POR	ÇÕES COM, APROXIMAI	DAMENTE, 1	120 G.
MAR						
3	1.10.09.0021-4	600	KG	ALCATRA		
	ROGONOFE.	EM BIF	ES, PEÇ <i>P</i>	AS MAGRAS, CUBOS OU	ISCAS PAF	RA
4	1.10.09.0022-2	130	KG	BISTECA SUÍNA		
BIST	ECA SUÍNA COR	TADA E	M BIFES	FINOS DE, APROXIMAD	AMENTE, 8	0 A 100 G.
MAR	CA:					
5	1.10.09.0023-0	90	KG	CARNE SECA		
CARI MAR	NE SECA CORTA CA :	DA EM	PEÇAS (DU CUBOS.		
6		260	KG	COSTELINHA SUÍNA		
COS'		PICADA	A EM POR	RÇÕES COM, APROXIMA	DAMENTE,	120 G.
7	1.10.09.0025-7	380	KG	COXÃO MOLE DE 1ª		
COX	ÃO MOLE DE 1ª, S	SEM O	SSO E SE	M CAPA, CORTADO EM	BIFES, PE	ÇAS
MAG MAR	RAS, CUBOS OU CA:	ISCAS	PARA ES	STROGONOFE.		
8	1.10.09.0026-5		KG	CUPIM		
	A PEÇA. CA:			NAS DE, APROXIMADAN	MENTE, 2 KO	G A 2,5 KG
9		300	KG	LAGARTO		
				UENAS DE, APROXIMAI	DAMENTE, 2	2 KG A 2,5 k
	A PEÇA E COM P	OUCA	GORDUF	RA (MAGRA).		
MAR		Ī	T	,	1	
10	1.10.09.0028-1		KG	LINGUIÇA SUÍNA		
LING MAR	UIÇA SUÍNA DE F CA :	PERNIL	., GROSS	A E/OU FINA		
11	1.10.09.0029-0	240	KG	LOMBO SUÍNO		
				OU EM PEÇAS PEQUEN	AS DE,	
APR	OXIMADAMENTE,	1,5 KC	A 2 KG	CADA PEÇA (MAGRA).		

ESTADO DE SÃO PAULO

MAR	CA:					
12	1.10.09.0030-3	310	KG	MAMINHA DE 1 ^a		
MAM	INHA DE 1ª, SEM	OSSO	, CORTAI	DA EM PEÇAS PEQUENA	AS DE,	
APRO	DXIMADAMENTE	2 KG A	1 2,5 KG C	CADA PEÇA E COM POU	CA GORDU	RA (MAGRA
MAR	CA:					
	1.10.09.0031-1	300		PALETA		
PALE	ETA CORTADA EN	Л PEÇA	AS MAGR	AS OU CUBOS PARA ES	TROGONO	FE
MAR	CA:					
14	1.10.09.0032-0	200	KG	PERNIL SUÍNO		
PERI	NIL SUÍNO, SEM (OSSO,	CORTAD	O EM CUBOS OU EM PE	ÇAS PEQU	ENAS DE,
APRO	DXIMADAMENTE	2 KG A	1 2,5 KG (CADA PEÇA (MAGRA)		
MAR	<u> </u>					
15	1.10.09.0038-9	160	KG	ALMÔNDEGA		
ALMO	ÔNDEGA DE CAR	NE BO	VINA CO	M, APROXIMADAMENTE	, 25 A 40 G	A UNIDADE
MAR	CA:					
_	1.10.09.0039-7	380	KG	BRAJOLA		
BRA	JOLA COM, APRO	DXIMAD	DAMENTE	, 130 A 150 G.		
MAR	CA:					
17	1.10.09.0053-2	140	KG	BOLO DE CARNE MOÍD		
				RECHEADO COM		
				PRESUNTO E QUEIJO		
BOLO	O DE CARNE MOÍ	DA RE	CHEADO	COM PRESUNTO E QUI	EIJO	
MAR	CA:					
18	1.10.09.0059-1	70	KG	TOUCINHO LOMBAR		
TOU	CINHO LOMBAR (CORTA	DO EM T	IRAS PARA FAZER TOR	RESMO	
MAR	CA:					

ATENÇÃO: DEVERÁ TRAZER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONSTANTES DO CADASTRO DOS PRODUTOS NO SISTEMA.

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL:

N.º DO CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES/FAX:

BANCO:_____ AGÊNCIA N.º: ____ CONTA N.º: ____

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS DO PROPONENTE

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: não inferior a 12 meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CPF No.

Observação 1: Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ n.º
sediada (endereço completo)	, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivo	s para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de d	leclarar ocorrências posteriores.
Loca	al e Data
(a):	

Nome e Número da Identidade do Declarante

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

				DECLAR	AÇÃO				
Eu				(nome	completo),	repres	sentante	legal	da
Empresa_				(nome da	pessoa jurídi	ca), ins	crita no C	NPJ/M	IF ou
CPF/MF	sob	0	n.º			,	sediada	a r	no(a)
			(endereço	completo), de	eclara,	sob as pe	enas d	a lei
que atende	e plenam	ente o	s requi	isitos da h	abilitação pre	esentes	no edital	do Pr	egão
Presencial	n.º 25/20	18, da	Câma	ra de Vere	adores de Pi	racicaba	a.		
Local e dat	a.								
Responsáv	vel (nome	/cargo	/assina	itura)					
(Nome da I	Empresa)								

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes, e apresentada no momento do credenciamento.

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º..... representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)...... portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)...... Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º.... e CPF n.º..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 25/2018 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu				(nome	completo)	•		_	
Empresa				nome da	pessoa jurí	dica), in			
CPF/MF	sob	0	n.º			,	sediad		o(a
que está ap Presencial			benefí	cios da Le	•	entar no	123/06, n		
				Local e	data.				
		——	sponsáv	vel (nome	e/cargo/assir	natura)	_		
		1100	Sporiou	vor (morme	, oai ge, acoii	iataraj			
			<u> </u>	lome da	Empresa)	_			

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO No. --- REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

Pregão Presencial n.º 25/2018 Processo n.º 408/2018

51.32 Caeta repre	27.708/0001-92, ano n.º 834, ne esentada pelo S	Inscrient Ste Mu	ção Esta inicípio d	readores de Piracica dual Isenta, estabelec le Piracicaba, Estado d te , portador do	ida à Rua de São Pau	Alferes José ulo, neste ato
Inscr porta	ição Estadual r , Estado dor do RG n.º	า.º o	, nest e CPF n.			, bairro
CLA	USULA PRIMEIF	RA - [OO OBJE	ETO .		
bovir		para	a Câma	finalidade o Fornecime ra de Vereadores de abaixo:		
Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Tota
1	1.10.09.0010-9	500	KG	CARNE MOÍDA DE 1ª MAGRA		
_	NE MOÍDA DE 1ª I	MAGRA	4			
MAR		100	140	000751 4 85 1/4 04	Г	
2	1.10.09.0020-6			COSTELA DE VACA		100.0
MAR		ICADA	EM PORC	ÇÕES COM, APROXIMAI	JAMENTE, 1	120 G.
	1.10.09.0021-4	600	KG	ALCATRA		
ALCA	TRA CORTADA E ROGONOFE.			S MAGRAS, CUBOS OU	ISCAS PAR	ί A
4	1.10.09.0022-2		KG	BISTECA SUÍNA		
BIST		TADA E	M BIFES	FINOS DE, APROXIMAD	AMENTE, 8	0 A 100 G.
5	1.10.09.0023-0	90	KG	CARNE SECA		
CARI	NE SECA CORTA	DA EM	PEÇAS C	OU CUBOS.		
6	1.10.09.0024-9	260	KG	COSTELINHA SUÍNA		
				ÇÕES COM, APROXIMA	L DAMENTE	120 G
MAR		.0, 101		., 0 = 0 00111, 711 110/1111/11	,	

ESTADO DE SÃO PAULO

1.10.09.0025-7 380 KG COXÃO MOLE DE 1ª DXÃO MOLE DE 1ª, SEM OSSO E SEM CAPA, CORTADO EM BIFES, PEÇAS AGRAS, CUBOS OU ISCAS PARA ESTROGONOFE. ARCA:
AGRAS, CUBOS OU ISCAS PARA ESTROGONOFE. ARCA: 1.10.09.0026-5 130 KG CUPIM JPIM CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KG ADA PEÇA. ARCA: 1.10.09.0027-3 300 KG LAGARTO GARTO CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
ARCA: 1.10.09.0026-5 130 KG CUPIM JPIM CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KG ADA PEÇA. ARCA: 1.10.09.0027-3 300 KG LAGARTO GARTO CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KG ADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
1.10.09.0026-5 130 KG CUPIM JPIM CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KG ADA PEÇA. ARCA: 1.10.09.0027-3 300 KG LAGARTO GARTO CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 IADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
JPIM CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KG ADA PEÇA. ARCA: 1.10.09.0027-3 300 KG LAGARTO GARTO CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
ADA PEÇA. ARCA: 1.10.09.0027-3 300 KG LAGARTO GARTO CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 F ADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
ARCA: 1.10.09.0027-3 300 KG LAGARTO GARTO CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
1.10.09.0027-3 300 KG LAGARTO GARTO CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
GARTO CORTADO EM PEÇAS PEQUENAS DE, APROXIMADAMENTE, 2 KG A 2,5 KADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA
ADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA). ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA
ARCA: 1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA
1.10.09.0028-1 140 KG LINGUIÇA SUÍNA NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
NGUIÇA SUÍNA DE PERNIL, GROSSA E/OU FINA
2RCΔ'
1.10.09.0029-0 240 KG LOMBO SUÍNO
OMBO SUÍNO CORTADO EM BIFES OU EM PEÇAS PEQUENAS DE,
PROXIMADAMENTE, 1,5 KG A 2 KG CADA PEÇA (MAGRA).
ARCA:
1.10.09.0030-3 310 KG MAMINHA DE 1ª
AMINHA DE 1ª, SEM OSSO, CORTADA EM PEÇAS PEQUENAS DE,
PROXIMADAMENTE 2 KG A 2,5 KG CADA PEÇA E COM POUCA GORDURA (MAGRA
ARCA:
1.10.09.0031-1 300 KG PALETA
LETA CORTADA EM PEÇAS MAGRAS OU CUBOS PARA ESTROGONOFE
ARCA:
1.10.09.0032-0 200 KG PERNIL SUÍNO
RNIL SUÍNO, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS OU EM PEÇAS PEQUENAS DE,
PROXIMADAMENTE 2 KG A 2,5 KG CADA PEÇA (MAGRA)
ARCA:
1.10.09.0038-9 160 KG ALMÔNDEGA
MÔNDEGA DE CARNE BOVINA COM, APROXIMADAMENTE, 25 A 40 G A UNIDADE
ARCA:
1.10.09.0039-7 380 KG BRAJOLA
RAJOLA COM, APROXIMADAMENTE, 130 A 150 G.
ARCA:
1.10.09.0053-2
RECHEADO COM
PRESUNTO E QUEIJO
DLO DE CARNE MOÍDA RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO
ARCA:
1.10.09.0059-1 70 KG TOUCINHO LOMBAR
DUCINHO LOMBAR CORTADO EM TIRAS PARA FAZER TORRESMO
ARCA:

1.2. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373-3.3.90.30 (Material de Consumo), constante para o exercício de 2018.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- **3.2.** Lei Federal n.º 10.520/02;
- 3.3. Resolução n.º 08/05;
- 3.4. Lei Complementar nº 123/06.
- **3.5.** Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** A Funcionária Paula Falanghe Carneiro do Departamento Administrativo e Financeiro (Refeitório) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, responsabilizar-seá pela Administração e Gestão do Contrato.
- **4.2.** O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos diariamente **até as 07h30 da manhã** na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José

ESTADO DE SÃO PAULO

Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

- **6.2.** Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;
 - **6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;
- **6.2.2.** Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;
- **6.2.3.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregue;
- **6.2.4.** Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;
- 6.2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;

Devendo: As embalagens ser em caixas de papelão resistente, estarem íntegras e limpas, ou em embalagens plásticas próprias para uso de alimentos. O alimento não deverá estar em contato com embalagens como (jornais, papelão/papel reciclado, plástico reciclado).

- **6.2.6**. Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal);
- **6.2.7**. As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- **6.2.8**. A data da fabricação e validade dos produtos deverá estar em local visível da embalagem do produto;
- **6.2.9**. A data de fabricação dos produtos deverá ser a mais próxima da data de entrega do produto;
- **6.2.10**. As carnes devem ser entregues em caixas de papelão resistente, estar íntegras e limpas, ou embalagens plásticas próprias para uso com alimentos. O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- **7.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- **7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- **7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

ESTADO DE SÃO PAULO

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

- **10.2 -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **10.3** As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **10.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e nas demais cominações legais.
- **10.5** Faz parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ---- de ---- de ----.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA